



EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA Nº 01/2023

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - 1ª Retificação

Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta Técnica	1.1	Formulário de envio de proposta preenchido	Eliminatório
2	Habilitação	2.1	Estatuto social da requerente com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas	Eliminatório
		2.2	Ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção	Eliminatório
		2.3	Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is) da Proponente	Eliminatório
		2.4	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ	Eliminatório
		2.5	Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais	Eliminatório
		2.6	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Eliminatório
		2.7	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS	Eliminatório
		2.8	Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	Eliminatório
		2.9	Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais	Eliminatório
		2.10	Nada Consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU	Eliminatório



Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
		2.11	Nada consta na Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Eliminatório
		2.12	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos da Proponente que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção	Eliminatório
		2.13	Gestão eficiente de recursos: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade	Eliminatório
		2.14	Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados nos últimos 10 (dez) anos, com o poder público	Eliminatório
3	Experiência da Proponente	3.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	15
		3.2	Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros	20
		3.3	Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros	16
		3.4	Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da Proponente ou para terceiros	6
		3.5	Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da Proponente ou para terceiros	5
		3.6	Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade	4



Quadro Geral de Critérios				
Nº	Item	Nº	Critério	Pontuação Máxima
		3.7	Excelência reconhecida em gestão da qualidade	4
		3.8	Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos	6
		3.9	Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar	10
		3.10	Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público	14
Pontuação Máxima Possível				100

CÁLCULO DA NOTA FINAL: Somatório da pontuação obtida em cada critério do Quadro Geral de Critérios, apresentado acima.

CRITÉRIO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO: Para fins de classificação na presente seleção pública, somente serão admitidas as propostas que alcançarem nota final igual ou superior a 60 pontos. As propostas que obtiverem pontuação igual ou inferior a 59 pontos serão desclassificadas.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate entre duas ou mais PROPONENTES, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida na soma da pontuação obtida no grupo de critérios: 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6.

Persistindo o empate, será considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação no critério “3.1. Comprovação de isenção/imunidade tributária”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.



Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o critério “3.8. Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.

Persistindo o empate, será utilizado como último critério de desempate o critério “3.9. Comprovação de experiência direta em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar”, do Quadro Geral de Critérios, sendo considerada vencedora a PROPONENTE que obtiver maior pontuação neste critério.

REGRA GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Como disposto no item “7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” deste edital, no processo de anexação dos documentos no SEI, a PROPONENTE preencherá eletronicamente o “Formulário de envio de proposta”. Neste formulário, a PROPONENTE deverá apontar quais documentos se referem a cada critério descrito neste anexo. Para fins de pontuação, pode ser apresentado o mesmo documento para comprovar o atendimento a mais de um critério, hipótese que deverá ser indicada no “Formulário de envio de proposta”, com exceção de regras em contrário previstas a seguir na descrição de cada critério.

1. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - Formulário de envio de proposta preenchido

O Formulário de envio de proposta preenchido é quesito eliminatório.

Para fins da aplicação deste critério, será aceito o Formulário de envio de proposta que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Formulário elaborado segundo modelo disponibilizado no ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA;
- b) Formulário preenchido eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;



Para preenchimento do “Formulário de Envio das Propostas”, no peticionamento eletrônico “FHEMIG – Seleção pública de entidades sem fins lucrativos – Edital Projeto #AcreditaFhemig”, previsto no item “7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS” do Edital, a PROPONENTE deverá preencher o “Documento principal” conforme o seguinte procedimento: clicar no documento principal “Formulário de envio de proposta”; inserir as informações solicitadas neste documento, clicar em salvar no canto superior esquerdo e fechar a página de edição.

O “Formulário de envio de proposta”, contém as autodeclarações listadas abaixo:

- . Declaração de que a PROPONENTE não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos na cláusula 3.1, deste Edital;
- . Declaração que apresentou todos os certificados de acreditação e instrumentos jurídicos formalizados nos termos das cláusulas 4.1.12 e 4.1.12.1 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei;
- . Declaração informativa contendo os nomes, documentos de identificação (RG) e CPF do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE e dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta;
- . Ao assinar o Formulário e enviar sua proposta a entidade se compromete com as informações prestadas nas autodeclarações, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade da declaração apresentada.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação das PROPONENTES sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e de regularidade quanto a restrições impeditivas de participação nesta seleção pública. O não atendimento a qualquer dos critérios exigidos de habilitação implica na eliminação da PROPONENTE.

2.1. Estatuto social da PROPONENTE



A PROPONENTE deverá apresentar seu Estatuto social com registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que contenha, como objetivos sociais a promoção de, pelo menos, uma das atividades previstas no art. 5º da Lei 23.081/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências.

2.2. Ata de eleição ou documento de nomeação

A PROPONENTE deverá apresentar a ata de eleição ou documento de nomeação dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

2.3. Cópia dos documentos do(s) representante(s) legal(is)

A PROPONENTE deverá apresentar cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;

2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

A PROPONENTE deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais

A PROPONENTE deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeitos negativos de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE e perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais está acessível pelo site https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR;

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das



contribuições previdenciárias e de terceiros, acessível pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir;>

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

A PROPONENTE deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos perante a justiça do trabalho, acessível pelo site: [https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

2.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

A PROPONENTE deverá apresentar prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, acessível pelo site [https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

2.8. Certidão Negativa do CADIN/MG

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do CADIN/MG - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.d> o;

2.9. Certidão Negativa do CAFIMP/MG

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do CAFIMP/MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, acessível pelo site [https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul;](https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul)

2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)



2.11 Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida pela CGU - Corregedoria-Geral da União

A proponente deverá apresentar a Certidão de nada consta na Consulta correcional Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pela CGU, em relação aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, acessível pelo site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

2.12. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

A PROPONENTE deverá apresentar a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, emitida por CPF, para o representante legal e para cada um dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos deliberativos que exerçam mandatos e que estiverem em exercício no momento da apresentação da proposta neste processo de seleção.

A Comissão julgadora deverá verificar se foram apresentadas as certidões de todos os membros constantes nos documentos apresentados no critério 2.2, bem como de todos os membros cujos documentos foram informados no critério 1.1 “Formulário de envio de proposta”.

2.13. Gestão Eficiente de Recursos

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES, acompanhados de cópias dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde se encontram transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos exigidos neste subitem deverão ser assinados pelo representante legal da entidade PROPONENTE e pelo seu contador e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

A comissão julgadora, de posse do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis, deverá aplicar este critério, que avaliará a situação financeira da entidade PROPONENTE por



meio do Índice de Liquidez Corrente. Esse índice corresponde ao cálculo da razão entre ativo circulante e passivo circulante. Pretende-se relacionar quanto a entidade possui disponível e quanto ela pode converter para pagar suas dívidas a curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso o Índice de Liquidez Corrente, no último exercício disponível, apresente o resultado inferior a 1, a PROPONENTE será eliminada.

2.14. Apresentação de todos os instrumentos jurídicos formalizados com o poder público nos últimos 10 (dez) anos.

A PROPONENTE deverá apresentar todos os instrumentos jurídicos obtidos nos últimos 10 (dez) anos, formalizados com o poder público.

A PROPONENTE deverá juntar os instrumentos jurídicos, e, se houver, todos os respectivos termos aditivos, que comprovem a celebração de contratos com o poder público. A comprovação poderá se dar mediante apresentação de acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria ou congêneres, celebrados com Órgãos Públicos.

Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE deverá apresentar documentos comprobatórios referentes às aprovações, com ou sem ressalvas, de prestações de contas e atestados de capacidade técnica da execução contratual. No caso de contratos vigentes, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas parciais, de acordo com as disposições previstas no próprio instrumento jurídico e os atestados parciais. No caso de contratos já finalizados, devem ser apresentadas as aprovações das prestações de contas e os atestados finais.

A comprovação deverá ocorrer por meio de atestados de regularidade das prestações de contas, bem como pelos atestados de capacidade técnica, emitidos à época ou atualmente. Os referidos documentos deverão ser emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária Contratante dos instrumentos jurídicos apresentados.



Para cada instrumento jurídico mencionado na cláusula 4.1.12.1 deste Edital, a PROPONENTE também deverá apresentar Certidões atualizadas, análogas ao CADIN-MG e CAFIMP-MG, emitidas pelo Ente da Federação onde o correspondente instrumento foi formalizado.

A PROPONENTE também deverá atestar, no formulário de envio de propostas, conforme item 4.1.1, que apresentou todos os instrumentos jurídicos formalizados nos termos da cláusula 4.1.12.1 deste Edital, com os respectivos comprovantes das aprovações das prestações de contas e atestados de capacidade técnica, sob as penas da lei.

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

O objetivo deste grupo de critérios é avaliar a experiência da PROPONENTE na execução de atividades correlatas ao objeto do Edital e às metas e entregas que serão pactuadas no termo de parceria a ser celebrado com a entidade vencedora do certame. Destaca-se ainda que os critérios de experiência são classificatórios.

3.1. Comprovação de isenção/imunidade tributária

A PROPONENTE deverá demonstrar que goza de isenção ou imunidade em relação às contribuições para a seguridade social. Esse critério busca maximizar os recursos da parceria, visto que uma entidade parceira que não tenha que arcar com determinados encargos trabalhistas poderá utilizar esses recursos para a melhor execução das atividades pactuadas ou para gerar economia para a parceria, nos termos do item 5.6 do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: documento específico emitido pelo poder público (por exemplo o certificado CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social.

A comissão julgadora deverá atribuir 15 (quinze) pontos para a PROPONENTE que comprovar que goza de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Os documentos devem atender também aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.



3.2. Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de obtenção de acreditação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, que culminou com a emissão de certificado de acreditação, emitido durante a gestão da PROPONENTE, ou durante a prestação do serviço a terceiros para obtenção da acreditação.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de acreditação, que deverá ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a acreditação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

O certificado que comprove a acreditação apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.4 e vice-versa.

A pontuação para cada experiência comprovada pela PROPONENTE será igual a 10 (dez) pontos, limitada a 20 (vinte) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.3. Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por documento emitido por entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado



procedimento de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, emitido durante a gestão da PROPONENTE, ou durante a prestação do serviço a terceiros para obtenção da certificação.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de certificação, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove a certificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da certificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

O certificado que comprove a certificação de qualidade apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.5 e vice-versa.

A pontuação para cada experiência comprovada pela PROPONENTE será igual a 8 (oito) pontos, limitada a 16 (dezesesseis) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.4. Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por certificado emitido pela entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, que culminou com a emissão de certificado de manutenção da acreditação, emitido durante a gestão da PROPONENTE, ou durante a prestação do serviço a terceiros para manutenção da acreditação ou recertificação.



Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de manutenção da acreditação ou recertificação, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove manutenção da acreditação ou recertificação relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

O certificado que comprove a manutenção da acreditação ou recertificação apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.2 e vice-versa.

Para comprovar gestão própria ou que a instituição acreditada esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para manutenção da acreditação ou recertificação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar manutenção da acreditação ou recertificação será igual a 6 (seis) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.5. Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros

A comissão julgadora irá avaliar a comprovação pela PROPONENTE, por documento emitido por entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente, de ter realizado procedimento de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, que culminou com a emissão do certificado manutenção da certificação, emitido durante a gestão da PROPONENTE, ou durante a prestação do serviço a terceiros para obtenção da manutenção ou renovação da certificação de qualidade.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia do contrato de prestação de serviços de auditoria para realização da avaliação do processo de manutenção ou renovação de certificação de qualidade, que deverá, obrigatoriamente, ter a PROPONENTE e



entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente como partes signatárias, juntamente com o certificado que comprove manutenção ou renovação de certificação de qualidade relacionada a este contrato e prestação de serviços de auditoria.

O certificado que comprove manutenção ou renovação de certificação de qualidade apresentado para este critério não poderá ser apresentado para o critério 3.3 e vice-versa.

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar manutenção ou renovação de certificação de qualidade será igual a 05 (cinco) pontos.

Para comprovar que a instituição esteve sob sua gestão ou que o serviço foi prestado a terceiros para obtenção da manutenção ou renovação da certificação de qualidade, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.6. Comprovação de execução de etapas de projetos para acreditação ou certificação de qualidade

A comissão julgadora irá avaliar os projetos elaborados e executados pela PROPONENTE, em instituição própria ou sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, que tenham como objetivo a implantação ou melhoria de processos ou que visem o cumprimento de requisitos definidos pelas normas de qualidade. Exemplos: Projetos para implantação de Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de riscos.

Para comprovar a execução das atividades, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

O documento apresentado para pontuar neste critério não poderá ser apresentado para nenhum outro. Caso isso ocorra o documento será desconsiderado pela comissão julgadora para pontuação neste critério 3.6.



A pontuação para a PROPONENTE que comprovar a experiência será igual a 4 (quatro) pontos.

Para comprovar que a instituição esteve sob sua gestão no momento da certificação/acreditação, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.7. Excelência reconhecida em gestão da qualidade

Para este critério, serão pontuadas entidades que apresentarem premiações nacionais ou internacionais referentes ao reconhecimento de experiência e excelência na área de gestão da qualidade, demonstrando a sua capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto do termo de parceria.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: comprovantes das premiações obtidas pela entidade PROPONENTE, tais como: diplomas; certificados; declarações dos responsáveis pelo concurso; publicações oficiais e documentos similares.

O documento apresentado para pontuar neste critério não poderá ser apresentado para nenhum outro. Caso isso ocorra, o documento será desconsiderado pela comissão julgadora para pontuação neste critério.

Serão aceitas premiações nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data de publicação deste Edital.

A pontuação para a PROPONENTE que comprovar a experiência será igual a 4 (quatro) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.8. Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos

Este critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização de atividade específica, relacionada ao objeto do termo de parceria a ser executado. Para este critério, a PROPONENTE



deverá comprovar experiência na execução direta de atividades de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Podem ser apresentados como comprovante deste critério: cópia de instrumento de parceria de ciência, tecnologia e inovação firmadas com outras pessoas jurídicas ou instituições, tais como termo de outorga, acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), convênio para PD&I, termo de outorga para estímulo à inovação; cópia de contratos firmados para realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; descrição de estudo, de pesquisa, de trabalho de desenvolvimento de tecnologias ou de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos desenvolvido e concluído, informando objeto, metodologia e instrumentos utilizados, período de realização dos trabalhos, abrangência do projeto; comprovante de obtenção de patente de invenção ou patente de modelo de utilidade.

Além disso, podem ser apresentados os documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

A pontuação para a PROPONENTE será de 3 (três) pontos para cada comprovação, limitada a 6 (seis) pontos.

Para comprovar a execução das atividades, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.9. Comprovação de experiência em prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar

Esse critério visa avaliar a capacidade da PROPONENTE na realização de atividade relacionada ao objeto do termo de parceria a ser executado. Para este critério, a PROPONENTE deverá



comprovar experiência na execução direta de prestação de serviços hospitalares e/ou gestão hospitalar.

Para comprovar a execução das atividades, a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

A pontuação para cada experiência comprovada pela PROPONENTE será igual a 5 (cinco) pontos, limitada a 10 (dez) pontos.

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.

3.10. Comprovação de experiência na execução de atividades junto ao Poder Público

A comissão julgadora irá avaliar comprovação pela entidade de experiência anterior de atividades junto ao Poder Público (municipal, estadual, distrital e/ou federal), conforme quadro abaixo:

Critério	Pontuação
Apresentação de documentação que comprove a execução de atividades junto ao Poder Público, executado por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, nos últimos 20 (vinte) anos.	14
Apresentação de documentação que comprove a execução de atividades junto ao Poder Público, executado de 1 (um) até 5 (cinco) anos ininterruptos, nos últimos 20 (vinte) anos.	04

Para a pontuação, a comissão julgadora deverá considerar como tempo de vigência as prorrogações do contrato principal, formalizadas por meio de Termo Aditivo. Portanto, deverá somar a vigência do contrato principal com os respectivos termos aditivos apresentados pela PROPONENTE, para pontuar como uma experiência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Não será realizada a soma de vigências de instrumentos jurídicos distintos, que serão avaliados de forma individualizada para pontuação conforme critérios previstos no quadro acima.

Será considerada apenas uma experiência comprovada para cada faixa de pontuação, conforme quadro acima, limitado a 14 (quatorze) pontos neste critério.

Para comprovar a execução de parceria a PROPONENTE deverá encaminhar documentos conforme estabelecido nos itens 4.2.10, 4.2.10.1, 4.2.10.2, 4.2.11, 4.2.11.1, 4.2.11.2, 4.2.11.3 deste Edital (item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS).

Os documentos devem atender aos requisitos do item 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS deste Edital.